



PARECER TÉCNICO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Número do Processo - SISLOG
110050Número do Processo - SEI
202400005040567

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se do presente expediente destinado à análise de conformidade das propostas comerciais apresentadas no âmbito da contratação cujo objeto é a **Contratação de projetos - Programa de Pontes e Melhoramento da infraestrutura das vias de acesso às comunidades Kalunga - GMK (5 LOTES)**, conforme disposto no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Este relatório apresenta o resumo da análise das propostas comerciais das empresas habilitadas, realizada após a verificação da capacidade técnica e a atribuição de notas às respectivas propostas técnicas. A avaliação abrangeu a aceitabilidade das propostas, com ênfase na análise dos preços unitários, composições, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), cronograma físico-financeiro e exequibilidade dos serviços propostos.

1.3. As licitantes habilitadas para esta fase foram:

LOTE	EMPRESA	RELATÓRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO (SISLOG)	PROPOSTA COMERCIAL (SISLOG)
2	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	206874	211732
	MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		211734
3	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)	206876	211735
4	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)	206877	211735
5	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	206880	211732
	MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		211734

1.4. A seguir, apresenta-se a análise detalhada e o julgamento das propostas, conforme os critérios

estabelecidos nos itens 7 e 8 do Edital nº 22/2025 ([153469](#)).

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

2.1. A análise da proposta considerou o valor ofertado, sua conformidade com o objeto contratado e a compatibilidade com o preço máximo estabelecido no Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 10.359/2023.

2.2. Para fins de verificação da compatibilidade mencionada no item anterior, procedeu-se à valoração da proposta de preço por meio da aplicação do seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (MP/PL)$$

Onde:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

2.3. Aplicando-se o parâmetro acima mencionado, no que se refere à Nota da Proposta de Preço, as licitantes obtiveram as seguintes pontuações, conforme demonstrado a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	NP
2	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	R\$ 680.561,19	R\$ 575.054,33	R\$ 105.506,86	15,50%	100
	MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		R\$ 612.411,11	R\$ 68.150,08	10,01%	93,90
3	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)	R\$ 855.047,52	R\$ 752.434,82	R\$ 102.612,70	12,00%	100
4	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)	R\$ 726.495,75	R\$ 639.309,42	R\$ 87.186,33	12,00%	100
5	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	R\$ 509.880,23	R\$ 430.828,67	R\$ 79.051,56	15,50%	99,55
	MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		R\$ 428.897,11	R\$ 80.983,12	15,88%	100

2.4. Além disso foi verificado os seguintes critérios do Edital:

LOTE 02			
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8.2.1.1.	se a PROPONENTE observou as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.

8.2.1.2.	se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais unitários e total global;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.3.	Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.3.	Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.6.	Serão desclassificadas as propostas comerciais: i. Que apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. ii. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente. iii. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos. iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. v. <i>Que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 40 (quarenta) pontos no total.</i> vi. <i>Que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.</i>	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.7.	Presumir-se-ão inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.	-	O valor da proposta apresentou deságio de 15,50%, ficando abaixo do limite de 25%.
8.8.	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.	-	Deverá exigir garantia adicional.
8.12.	A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.	-	O BDI apresentado pela empresa é inferior ao Orçamento Referencial.

LOTE 02
MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8.2.1.1.	se a PROPONENTE observou as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.2.	se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais unitários e total global;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.3.	Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.3.	Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.6.	Serão desclassificadas as propostas comerciais: i. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. ii. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente. iii. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos. iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. v. <i>Que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 40 (quarenta) pontos no total.</i> vi. <i>Que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.</i>	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.

8.7.	Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.	-	O valor da proposta apresentou deságio de 10,01%, ficando abaixo do limite de 25%.
8.8.	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.	-	Proposta superior a 85%, não sendo necessário solicitar garantia adicional.
8.12.	A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.	-	O BDI apresentado pela empresa é abaixo do Orçamento Referencial.

LOTE 03 CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8.2.1.1.	se a PROPONENTE observou as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.2.	se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais unitários e total global;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.3.	Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.3.	Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.

8.6.	Serão desclassificadas as propostas comerciais:	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
	i. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.		
	ii. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente.		
	iii. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.		
	iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.		
	v. <i>Que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 40 (quarenta) pontos no total.</i>		
	vi. <i>Que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.</i>		
8.7.	Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.	-	O valor da proposta apresentou deságio de 12%, ficando abaixo do limite de 25%.
8.8.	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.	-	Proposta superior a 85%, não sendo necessário solicitar garantia adicional.
8.12.	A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.	-	O BDI apresentado pela empresa é inferior ao Orçamento Referencial.

LOTE 04 CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8.2.1.1.	se a PROPONENTE observou as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.

8.2.1.2.	se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais unitários e total global;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.3.	Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.3.	Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.6.	Serão desclassificadas as propostas comerciais: i. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. ii. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente. iii. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos. iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. v. <i>Que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 40 (quarenta) pontos no total.</i> vi. <i>Que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.</i>	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.7.	Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.	-	O valor da proposta apresentou deságio de 12%, ficando abaixo do limite de 25%.
8.8.	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.	-	Proposta superior a 85%, não sendo necessário solicitar garantia adicional.
8.12.	A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.	-	O BDI apresentado pela empresa é abaixo do Orçamento Referencial.

LOTE 05 RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8.2.1.1.	se a PROPONENTE observou as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.2.	se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais unitários e total global;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.3.	Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.3.	Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.6.	Serão desclassificadas as propostas comerciais: i. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. ii. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente. iii. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos. iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. v. <i>Que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 40 (quarenta) pontos no total.</i> vi. <i>Que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.</i>	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.7.	Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.	-	O valor da proposta apresentou deságio de 15,50%, ficando abaixo do limite de 25%.

8.8.	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.	-	Deverá exigir garantia adicional.
8.12.	A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.	-	O BDI apresentado pela empresa é inferior ao Orçamento Referencial.

LOTE 05 MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8.2.1.1.	se a PROPONENTE observou as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.2.	se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais unitários e total global;	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.2.1.3.	Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.3.	Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.

8.6.	Serão desclassificadas as propostas comerciais: i. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. ii. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente. iii. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos. iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. v. <i>Que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 40 (quarenta) pontos no total.</i> vi. <i>Que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.</i>	CONFORME	A empresa atendeu aos critérios.
8.7.	Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.	-	O valor da proposta apresentou deságio de 15,88%, ficando abaixo do limite de 25%.
8.8.	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.	-	Deverá exigir garantia adicional.
8.12.	A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.	-	O BDI apresentado pela empresa é abaixo do Orçamento Referencial.

3. DA NOTA FINAL

3.1 Com as Notas de Técnica e Preço, obtém-se a Nota Final através da fórmula:

$$NF = (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

NF = corresponde à nota final do licitante

FVT = corresponde ao fator de valoração para a proposta de técnica;

NT = corresponde à nota da proposta técnica do licitante

FVP = corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço; e

ANP = corresponde à nota da proposta de preço do licitante.

Onde FVT=0,7 e FVP=0,3 em conformidade com o art. 37, §2º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Aplicando a fórmula citada, os resultados obtidos foram:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO
------	---------	----------------	----------------	----------------	--------------	----	----	----	-----------

2	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	R\$ 680.561,19	R\$ 575.054,33	R\$ 105.506,86	15,50%	72	100	80,40	1º
	MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		R\$ 612.411,11	R\$ 68.150,08	10,01%	63	93,90	72,27	2º
3	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)	R\$ 855.047,52	R\$ 752.434,82	R\$ 102.612,70	12,00%	57	100	69,90	1º
4	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS (RUMO e ASTEC)	R\$ 726.495,75	R\$ 639.309,42	R\$ 87.186,33	12,00%	57	100	69,90	1º
5	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	R\$ 509.880,23	R\$ 430.828,67	R\$ 79.051,56	15,50%	65	99,55	75,37	1º
	MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		R\$ 428.897,11	R\$ 80.983,12	15,88%	61	100	72,70	2º

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Após análise de conformidade da proposta comercial dos fornecedores habilitados para esta fase, informamos que as licitantes **ATENDEU** todos os parâmetros solicitados no edital quanto a análise técnica.

VICTOR SANTOS SILVA

Gerente de Melhoramentos Rodoviários

GOIANIA, aos 01 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 03/07/2025, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **76462592** e o código CRC **EE3B59E6**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005040567



SEI 76462592